CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justica no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade; RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEI-RO DE SOUSA (Presidente), Corregedor do Interior, SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS (membro), Consultora Jurídica do Estado, e ANDRÉ RICAR-DO TEIXEIRA NASCIMENTO (membro), Procurador Autárquico do Estado, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5002/2019-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão;

Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS (Presidente), Consultora Jurídica do Estado, ELTON DA COSTA FERREIRA (membro), Procurador Autárquico do Estado, e ELIZA-BETH MALCHER VILHENA (membro), Assistente Administrativo, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5006/2019-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 448415

PORTARIA Nº 525 /2019 - CGP/SUSIPE BELÉM, 27 DE JUNHO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei no 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVÈ:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar os fatos narrados no Termo de Denúncia nº 33/2019, datado de 26/06/2019.

Art. 2 º - Designar SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 448417

PORTARIA Nº 651/2019-GAB/SUSIPE BELÉM, 12 DE JUNHO DE 2019.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforcos necessários no sentido da instrucão e conclusão

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEI-RO DE SOUSA, Corregedor do Interior (Presidente), JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado (membro) e AN-DRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico de Estado (membro), para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4820/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 448248 PORTARIA Nº 519 /2019 - CGP/SUSIPE

BELÉM, 27 DE JUNHO DE 2019. RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará:

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei no 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso LUIZ PAULO PEREIRA DA SIL-VA, custodiado no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I, ocorrido

em 12/06/2019. Art. 2 º - Designar SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica

do Estado, para conduzir a investigação. Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 448410

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 2330/2019

O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária, devendo a prestação de conta ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o termino da aplicação, conforme Decreto 1.180 de 12 de Agosto de 2008.

IZABEL MAGALHÃES PORPINO CUNHA – Matrícula: 6403743

ASSESSORIA DE GABINETE

Programa de Trabalho: 52.83.38 - Fonte de Recurso -0101000000

Natureza de Trabalho: 339039 - Valor: R\$ 4.400,00 Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 448394

PORTARIA Nº 2329/2019 O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data

da emissão da Ordem Bancária, devendo a prestação de conta ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o termino da aplicação, conforme Decreto 1.180 de 12 de Agosto de 2008.

TAIZE MENDES PORTO – Matrícula: 5917236

SECRETÁRIA DA CGP

Programa de Trabalho: 52.83.38 - Fonte de Recurso -0101000000 Natureza de Trabalho: 339039 - Valor: R\$ 4.400,00 Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 448389 PORTARIA Nº 2331/2019

O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária, devendo a prestação de conta ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o termino da aplicação, conforme

Decreto 1.180 de 12 de Agosto de 2008. ANA PAULA SALGADO FRIAS - Matrícula: 5908895 DIRETORA DE ASSISTÊNCIA BIOSPSICOSSOCIAL

Programa de Trabalho: 52.82.28 - Fonte de Recurso -0101000000 Natureza de Trabalho: 339030 - Valor: R\$ 600,00

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 448397

SECRETARIA DE ESTADO **DE CULTURA**

ERRATA

PORTARIA Nº411 DE 25 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ERRATA da PORTARIA coletiva de férias nº338 de 29.05.19, publicada no DOE de 10.06.19, que concedeu 30(trinta) dias de férias ao servidor RODRIGO LIMA ARAÚJO FERREIRA, matrícula 5943130/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública.

ONDE SE LÊ:

Período de Gozo: 06.07.19 a 04.08.19 LEIA-SE:

Período de Gozo: 08.07.19 a 06.08.19. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria de Estado de Cultura, em 25 de junho de 2019. BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA

Secretário Adjunto/SECULT.

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO A CONTRATO TERMO ADITIVO: 2

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2019 VIGÊNCIA: 20/06/2019 a 19/06/2020

JUSTIFICATIVA O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Prazo de Vigência estipulado no instrumento anterior em mais 12 (doze) meses, a contar de 20/06/2019 até 19/06/2020.

CONTRATO: 100 EXERCÍCIO: 2017

CONTRATADO: BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA EPP ENDEREÇO: Rua Carlos Maximiniano, nº 00025, Bairro Fonseca, CEP: 24.120-000, Niterói/RJ.

ORDENADOR: Bruno Chagas da Silva Rodrigues Ferreira

Protocolo: 448303

Protocolo: 448221